

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS 9912706565, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:		
Razão Social: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO		
CNPJ/MF: 47.784.477/0001-79	Inscrição Estadual: *****	
Nome Fantasia: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO		
Endereço: AV. ALVARES CABRAL, 1805 - SANTO AGOSTINHO		
Cidade: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 30.170-008
Endereço Eletrônico: diretoriageral@trf6.jus.br	Telefone: 31-3501-1360	
Representante Legal I: JANIO MADY DOS SANTOS		
Cargo/Função: DIRETOR GERAL	RG: 08974608	CPF: 342.488.462-68

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	CNPJ/MF: 34.028.316/0015-09	
Endereço: ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, KM 21,5 – 20.901 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO.		
Cidade: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 31.255-901
Endereço Eletrônico: mg.contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: (31) 3490-6116	
Representantes Legal I: PEDRO MOACYR BARCELOS NETO – GERENTE SUPORTE COMERCIAL - GESUP/SE-SPI		

RG: 1061247 SSP/MS	CPF: 715.318.661-15
Representante Legal II: SILVIO PRUDENTE DE MELO- CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS 1 - GESUP/SE-SPI	
RG: 27.713.989-2	CPF: 264.239.398-45

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Altera-se do contrato a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

De:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e dos CORREIOS.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garantia foram dispensadas com base no Artigo 75, Inciso IX, da Lei 14.133/21.

Para:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APROVAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e dos CORREIOS.

11.2. A contratação direta funda-se no artigo 75, Inciso IX e artigo 74 inciso I, todos, da Lei 14.133/21, tendo em vista que a CONTRATADA prestará serviços sob regime exclusivo e sob regime concorrencial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

Belo Horizonte/MG, 23 de Setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JÂNIO MADY DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 01/10/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Prudente de Melo, Chefe de Secao**, em 02/10/2025, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Moacyr Barcelos Neto, Gerente - G1**, em 02/10/2025, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60885035** e o código CRC **DDC0BBA3**.